LEI Nº 5.464, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui o Dia do Motociclista, no âmbito do Município de Parauapebas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Motociclista", a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.

Art. 2º O Dia do Motociclista tem por objetivo homenagear e reconhecer a importância dos motociclistas na sociedade, destacando sua contribuição para o transporte, o lazer e a cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 03 de maio de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

IV- Alexsandra Mendes dos Santos, Mat. 3201;
V- Arivaldo Francisco da Costa, Mat. 3203;
VI - Dilson Portilho dos Santos, Mat. 3209;
VII- Edivan Ferreira da Silva, Mat. 3212;
VIII- Francimar Chagas Leite, Mat. 3204;
IX- Iraneide Oliveira Cutrim, Mat. 3194;
X- Juciaria Lima dos Santos, Mat. 3195;
XI- Lenilce Rebouças Freire Maia, Mat. 3210;
XII- Raimunda dos Santos da Costa, Mat. 3197;
XIII- Rosangela Marcia Duarte, Mat. 3206;
XIV- Rosineide Conceição Pinheiro, Mat. 3207;
XV- Suzani Cristine Moraes Cardoso, Mat. 3193;
XVI- Valdileia Fernandes da Conceição, Mat. 3196;
XVII- Wcailania de Souza Silva, Mat. 3211.
Art. 2º Fica concedida a progressão funcional aos servidores citados no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme especificação a seguir:
I- em relação às servidoras descritas no inciso I, II e III do art. 1º deste decreto, a 29 de junho de 2023;
II- em relação aos servidores descritos nos incisos de IV a XVII, do art. 1º deste decreto, a 23 de janeiro de 2024.
Parauapebas-PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 22867

DECRETO Nº 654, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Homologa o resultado das avaliações de desempenho e concede progressão funcional.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Parecer final da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023 quanto à avaliação do estágio probatório e/ou evolução funcional;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 265, de 24 de junho de 2004;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado das avaliações de desempenho funcional ao servidor Cleiton Lima da Silva, Mat. 3116, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Parauapebas.
Art. 2º Fica concedida a progressão funcional ao servidor citado no art. 1º deste Decreto, nos termos do Parecer da Comissão de Desenvolvimento Funcional, Decreto nº 652, de 13 de junho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2024.
Parauapebas-PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 22868

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.461, DE 3 DE MAIO DE 2024.
Denomina "UBS Adriano Walter de Oliveira Coelho" a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Nova Carajás.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "UBS Adriano Walter de Oliveira Coelho" a Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Nova Carajás, Parauapebas, Pará.
Art. 2º O Poder Executivo expedirá os atos administrativos complementares que se fizerem necessários para regulamentação do prédio público municipal ora nominado.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 3 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22802

LEI Nº 5.462, DE 3 DE MAIO DE 2024.
Reconhece a relevância do exercício profissional, remunerado ou voluntário, de Conciliador e Mediador Judicial ou Extrajudicial, e a atuação na qualidade de árbitro nos termos da lei de arbitragem, no âmbito do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecida a relevância do exercício profissional, remunerado ou voluntário, de Conciliador e Mediador Judicial ou Extrajudicial, e a atuação na qualidade de árbitro nos termos da lei de arbitragem, bem como outras atividades do Modelo Multiportas e Meios Integradores de Resolução de Conflitos, como atividades de interesse público no âmbito do Município de Parauapebas.
Art. 2º O exercício das atividades citadas no artigo 1º, considerado atividade de relevante interesse público, visa promover a pacificação social, a resolução consensual de conflitos, a promoção da cultura da paz, da justiça e da cidadania no Município de Parauapebas.
Art. 3º No exercício das atividades previstas no artigo 1º desta Lei, será observada a legislação correlata, com especial atenção à Lei nº 9.307, de 23 de setembro 1996, à Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e à Lei nº 13.994, de 24 de abril de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 3 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22803

LEI Nº 5.464, DE 03 DE MAIO DE 2024.
Institui o Dia do Motociclista, no âmbito do Município de Parauapebas, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Dia do Motociclista", a ser comemorado anualmente no dia 27 de julho.
Art. 2º O Dia do Motociclista tem por objetivo homenagear e reconhecer a importância dos motociclistas na sociedade, destacando sua contribuição para o transporte, o lazer e a cultura.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 03 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22804

LEI Nº 5.463, DE 03 DE MAIO DE 2024.
Concede o título de Entidade de Utilidade Pública Municipal à Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o título de Entidade de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, à Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Parauapebas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parauapebas/PA, 03 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22805

PORTARIAS

PORTARIA Nº 454, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
ASSEGURA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTAÇÃO AO AUXÍLIO-DOENÇA PAGO PELO INSS AO SERVIDOR JOÃO NETO CARNEIRO DA COSTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 63, parágrafo único da Lei Federal nº 8.213/91, que assegura ao segurado durante o período de auxílio-doença o pagamento de diferença entre o valor deste e da sua remuneração;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 071/2009, exarado pela Procuradoria Geral do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Fica assegurado ao servidor João Neto Carneiro da Costa, o direito previsto no art. 63, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, referente ao pagamento mensal de diferença de remuneração, a título de complementação ao auxílio-doença concedido pelo INSS.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda está autorizada a efetuar o pagamento das diferenças retroativas ao período de 16 de fevereiro de 2023 a 19 de abril de 2024, que deverão ser devidamente apuradas.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de unidade orçamentária própria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas-PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22806

PORTARIA Nº 455, DE 26 DE ABRIL DE 2024.
Designa a servidora Jocelma Rodrigues Silva para exercer a função de Coordenadora do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária do Município de Parauapebas - Pará.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parauapebas, e;
CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 1.260, de 06 de maio de 2021, que cria o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Parauapebas;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do art. 14, do Decreto nº 1.260, de 06 de maio de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jocelma Rodrigues Silva, Decreto nº 760/2023, para exercer a função de Coordenadora do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de Parauapebas.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 084, de 27 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 26 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 22807

PORTARIA Nº 458, DE 26 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;
CONSIDERANDO o Memorando nº 2673/2024-GABIN e as justificativas apresentadas por meio do Memorando nº 04-Portaria 289/2024 - PAD;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 217 da Lei Municipal nº 4.231/2002, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 289/2024, publicada em 11 de março de 2024, pelas supostas infrações dos incisos II, III, art. 180, e art. 204, da Lei Municipal nº 4.231/2002, conforme Memorandos nº 0016/2024-SEMAD, memorando nº 768/2023-SEMED-GABINETE, de 20 de setembro de 2023, e Memorando nº 0162/2024-GPAD/CTRH, de 19 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de maio de 2024.
Parauapebas-PA, 26 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22808